Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5TW NGFDK MAKZ4 2MHNB

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
21ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - 10º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: 41 3015-1759 - Celular: (41) 99946-4461 - E-mail: ctba-21vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0002890-59.1998.8.16.0001

Processo: 0002890-59.1998.8.16.0001
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Compra e Venda
Valor da Causa: R$10.000,00
Exequente(s):
- JORGE AUGUSTO DERVICHE CASAGRANDE (RG: 77494464 SSP/PR e CPF /CNPJ: 051.952.019-00)

Executado(s):
- Adalberto Serta (RG: 693567 SSP/PR e CPF/CNPJ: 028.935.849-34)
- Claudionor Carvalho (RG: 14553665 SSP/PR e CPF/CNPJ: 101.339.170-53)
- ECORA S/A - EMPRESA DE CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ATIVOS (CPF/CNPJ: 76.533.314/0001-11)
- GUNTHER ALGAYER (RG: 154283 SSP/PR e CPF/CNPJ: 002.329.559-72)
- RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO (RG: 31114881 SSP/PR e CPF/CNPJ: 002.398.109-10)

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DA PENHORA

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro,em Cartório, na presença do MM. Juiz de Direito **ROGÉRIO DE ASSIS,** comigo Escrivã, de seu cargo adiante assinado e nomeado, **conforme determinado respeitável despacho proferido no mov. 907.1,** nestes autos acima indicados**,** foi pelo MM. Juiz, determinado que se lavrasse **Termo de Retificação do Termo de Penhora lavrado no mov. 400, passando a constar que a Penhora recaí sobre os direitos reais de aforamento sobre:**

-"**IMÓVEL:** Um terreno de marinha, denominado "ILHA LAMIN DE FORA", situado na Baía de Paranaguá, neste Município e Comarca, o qual têm as seguintes características, do ponto de partida sobre a linha do preamar médio de 1831 e partindo do extremo ssul, em sentido horário no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 61º30 NW, mede 41.75m; daí curva a direita, com ângulo central de 43º00' e raio de 27,25m desenvolve 20,45m; faí, curva a esquerda, com ângulo central de 36º00' e raio de 45,50m, desenvolve 28,59m; daí no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 54º30'W mede 32,20m; daí curva da esquerda com ângulo central de 24º00 e raio de 73,00mt. Desenvolve 30,58m; daí, no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 78º30'NW, mede 9,50m; daí curva a direita com ângulo de 36º00' e raio de 28,50 m desenvolve 17,91m; daí, no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 42º30'NW mede 10,00mt; daí, curva a esquerda, com ângulo central de 90º30' e raio de 18,00m, desenvolve 28,43m; daí, no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 47º00'SW, mede 12,00m; daí, curva a direita com ângulo central de 88º00' e raio de 14,75m, desenvolve 22,65m; daí, no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 45º00' NW, mede 72,80m; daí, curva a direita, com ângulo central de 154º30' e raio de 25,50m, desenvolve 68,76m; daí, no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 70º30'SE, mede 16,70m; daí curva a direita com ângulo central de 60º45' e raio de 27,75m desenvolve 29,42m; daí, no alinhamento ao rumo verdadeiro de 9º45'SE mede 7,50m; daí, curva a esquerda, com ângulo central de 87º00' e raio de 34,50m desenvolve 52,39m; daí, no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 83º15'NE mede 87,50m; daí, curva a direita, com ângulo central de 36º00' e raio de 40,75m e desenvolve 25,60m; daí no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 60º45'SE mede 14,50m; daí, curva a direita, com ângulo central de 37º30' e raio de 43,25m desenvolve 28,31m; daí, no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 23º15'SE, mede 95,50m; daí, curva a direita, com ângulo central de 141º45' e raio de 16,00m, desenvolve 39,58m; fechando uma poligonal com perímetro de 793,00mts. Do ponto de partida sobre a linha limite dos terrenos da marinha em sentido horário e curva à esquerda, com ângulo central de 9º45' e raio de 78,50m, desenvolve 13,36 mt; daí no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 54º30'NW, mede 32,20mt; daí, curva a esquerda, com

ângulo central de 3º30’ e raio de 106,00m, desenvolve 6,48mt; daí, no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 83º15’NE, mede 11,75m; daí, curva a direita, com ângulo central de 36º00’ e raio de 7,75 m, desenvolve 4,87m; daí, no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 60º45’SE, mede 14,50m; daí, curva a direita, com ângulo central de 37º30’ e raio de 10,25m desenvolve 6,71mt; daí no alinhamento reto ao rumo verdadeiro de 23º15’SE mede 21,10m, fechando uma poligonal com perímetro de 110,97 mts e fechando um anel com 17,450,91m² (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta metros e um decímetros quadrados). **Inscrito na Matrícula sob nº 15.282, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR**.”

Pertencente ao executado: RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO, inscrito no CPF/MF sob nº 002.398.109-10, casado com LIGIA BOEHL PINHEIRO MACHADO, inscrita no CPF 223.543.879-20, para garantia da execução que atualizada até Julho de 2024 importa em R$ 11.291.098,85 (onze milhões, duzentos e noventa e um mil, noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Rogério de Assis
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5TW NGFDK MAKZ4 2MHNB